



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 638/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraubas e Saco da Onça, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.483/0001-53, com sede neste Município, no valor de R\$ 499,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio-Ce, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Moradores das Comunidades de Caraubas e Saco da Onça, no valor de R\$ 499,69 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Parágrafo Único – O valor mencionado no art. 1º dessa Lei destina-se exclusivamente ao pagamento de licença ambiental do projeto produtivo de piscicultura superintensiva, para inclusão produtiva de agricultores familiares.

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação, constante do orçamento do exercício de 2011:

0501 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO

0501.08 244 0137 2.036 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 499,69

Art. 3º - O beneficiário da presente subvenção disporá de 30 dias após a execução do objeto dessa Lei para apresentação da respectiva Prestação de Contas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 13 de dezembro de 2011.


ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal